



SETI/CES
FL: 382
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 1155

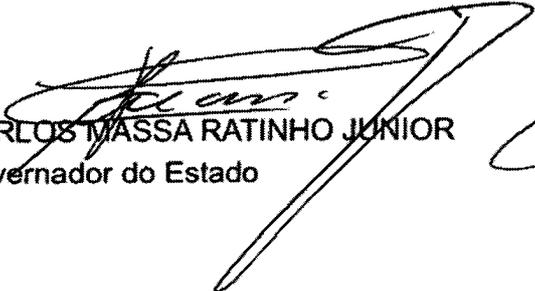
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art.10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 04/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob n.º 15.624.486-4, com base no protocolado n.º 15.280.006-1,

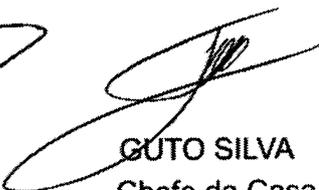
DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19 de novembro de 2018 até 18 de novembro de 2023, com carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado no *Campus* de Campo Mourão pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede em Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 ABR. de 2019, 198º da Independência e 131º da República.


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado


GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior em exercício

EB/PD*

